

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
GESTÃO	20
CET	25
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	27
SAÚDE.....	27
EDUCAÇÃO.....	29
DESENVOLVIMENTO URBANO	34
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO	34
FINANÇAS.....	35
MEIO AMBIENTE.....	46
SEGURANÇA.....	48
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	49
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	51
GOVERNO	54
PRODESAN	54
CONSELHOS.....	55
COMISSÃO	56
CÂMARA	57

LEI Nº 4.033 DE 20 DE JUNHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 103/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CASA VÓ BENEDITA, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.033

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Casa Vó Benedita,

visando a execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento e custeio/subvenção, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às emendas parlamentares nº 225 de autoria do vereador Benedito Furtado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SEDUC
PROCESSO Nº 21321/2022-18**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CASA VÓ BENEDITA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada por sua titular, (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a CASA VÓ BENEDITA, com filial na Rua Uruguai, nº 11, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-430, inscrita no CNPJ nº

55.674.980/0002-80, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos

previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a ASSOCIAÇÃO para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSOCIAÇÃO deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de _____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da ASSOCIAÇÃO por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de

origem pública pela ASSOCIAÇÃO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ASSOCIAÇÃO será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ASSOCIAÇÃO venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2022.

(NOME DA SECRETÁRIA)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
CASA VÓ BENEDITA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.034
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

(PROJETO DE LEI Nº 104/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.034

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, visando a execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 34.957,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às emendas parlamentares nº 142 e 569 de autoria dos vereadores Carlos Teixeira Filho e Débora Camilo, respectivamente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2022 – SEDUC
PROCESSO Nº 16634/2022-54
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊN-**

CIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada por sua titular, (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, com sede na Rua Henrique Porchat, nº 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11.013-510, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0033-07, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados a aquisição de equipamentos e materiais visando investir na qualificação de espaços da instituição com foco no desenvolvimento das crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qua-

lidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a ASSOCIAÇÃO para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 34.957,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSOCIAÇÃO deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da ASSOCIAÇÃO por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ASSOCIAÇÃO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ASSOCIAÇÃO será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ASSOCIAÇÃO venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) teste-

munhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2022.

(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.035 DE 20 DE JUNHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 100/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.035

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Beneficente “30 de Julho”, visando a execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento e custeio/subvenção, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à emenda parlamentar nº 127 de autoria do vereador Carlos Teixeira Filho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SEDUC
PROCESSO Nº 20885/2022-98

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada por sua titular, (NOME DA SECRETÁRIA), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”, com sede na Avenida Senador Feijó, nº 513, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP 11015-500, inscrito no CNPJ nº 58.198.128/0001-91, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, com repasse de recursos voltados a aquisição de equipamentos e materiais visando contribuir com a melhoria da qualidade de atendimento às crianças/adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de

Trabalho da ASSOCIAÇÃO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ASSOCIAÇÃO:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a ASSOCIAÇÃO para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSOCIAÇÃO deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das

instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da ASSOCIAÇÃO por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ASSOCIAÇÃO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ASSOCIAÇÃO será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a ASSOCIA-

ÇÃO venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2022.

(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE “30 DE JULHO”

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.036
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

(PROJETO DE LEI Nº 115/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FAMÍLIA CANTAREIRA 2022, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.036

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Esportiva Cantareira para o desenvolvimento do Projeto Família Cantareira 2022, nos termos da minuta que integra a presente lei como Anexo Único.

Art. 2º O valor total do repasse será de R\$ 54.959,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) a ser pago em parcela única, para atendimento das Emendas Parlamentares nº 079/2022 e nº 080/2022 de autoria do vereador Adriano Alex Piemonte.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2022 – SEMES

PROCESSO Nº 20119/2022-41

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E A SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “FAMÍLIA CANTAREIRA 2022”, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, neste ato representada por seu titular, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA, doravante designada simplesmente ENTIDADE, com sede na Rua Professor Nelson Espíndola Lobato, s/nº, Conjunto Vila Pelé, Rádio Clube, em Santos/SP, CEP: 11088-330, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.065.029/0001-63, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto nas Emendas Parlamentares nº 079/2022 e nº 080/2022 – Lei Municipal nº 3.983 de 29 de dezembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Família Cantareira 2022, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática esportiva de futebol e lazer, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do Projeto Família Cantareira 2022, serão desenvolvidas na sede da entidade, localizada na Rua Professor Nelson Espíndola Lobato, s/nº, Conjunto Vila Pelé, Rádio Clube, em Santos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - Da ENTIDADE:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) disponibilizar local e os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;

c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;

d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;

g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;

h) restituir recursos, nos casos previsto em lei;

II – Do MUNICÍPIO:

a) repassar à ENTIDADE os recursos decorrentes da execução deste ajuste;

b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;

c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo MUNICÍPIO, do valor total de R\$ 54.959,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e

cinquenta e nove reais e quarenta centavos), as despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte ____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____ de ____ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcela única, mediante crédito na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____ vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela ENTIDADE para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau,

cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da ENTIDADE, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade,

regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo MUNICÍPIO, através do recebimento de relatório mensal a cargo da Entidade e inspeção a ser realizada pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ENTIDADE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o MUNICÍPIO fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da ENTIDADE poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, XX/XX/2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES _____

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
SOCIEDADE ESPORTIVA CANTAREIRA

TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

**LEI Nº 4.037
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

(PROJETO DE LEI Nº 101/2022 – AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.037

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade, cujo objeto é subvencionar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando promover realização de coleta seletiva e reciclagem de resíduos eletrônicos domésticos.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 618/2022 do vereador Francisco Nogueira, será paga em 04 (quatro) parcelas, destinadas ao custeio das despesas, conforme especificações estabelecidas no

Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº ____/2022 - SEMAM
PROCESSO Nº 019351/2022-46**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (NOME DO SECRETÁRIO), e de outro lado a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE, doravante denominada ENTIDADE com sede na Rua Quinze de Novembro, no 172, 1º andar, Centro, em Santos/SP, CEP: 11010-151, inscrito no CNPJ/MF sob no 09.474.791/0001-66, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob no _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando promover ações do Projeto “LIXO ELETRÔNICO”,

com a realização de coleta seletiva e reciclagem de resíduos eletrônicos domésticos, de origem domiciliar, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, desde que devidamente justificado e precedido de aprovação do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aprovado pelo MUNICÍPIO, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – DA ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do MUNICÍPIO de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Fomento, de acordo com o modelo definido pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

f) aplicar os recursos financeiros subvenciona-

dos pelo MUNICÍPIO a serem utilizados no desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica; observado o disposto Na Lei Federal nº 13.019/2014, e no decreto que a regulamenta;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

h) manter as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência deste Termo de Fomento;

i) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

j) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

k) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária, ou subsidiária, da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

o) indicar profissional habilitado que responderá pela responsabilidade técnica operacional do Plano de Trabalho;

p) realizar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente após o cumprimento integral do Plano de trabalho;

II — DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à ENTIDADE nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

c) Prestar apoio necessário a ENTIDADE para

que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão;

d) Realizar supervisões periódicas para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados por meio deste Termo;

e) Assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), em 04 (quatro) parcelas, e a utilização dos recursos deverá ocorrer até 31/12/2022, sendo esta a validade legal da emenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ENTIDADE deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no decreto municipal que a regulamenta, e toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do presente termo de fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela e assim sucessivamente. Após a apresentação da prestação de contas da última parcela será apresentada a prestação de contas total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer atraso na prestação de contas das parcelas implicará na não efetivação do repasse subsequente na data prevista.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes do início das atividades a ENTIDADE deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamen-

tária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nºxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

IV – A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do caput desta Cláusula deverão ser arquivados na sede da ENTIDADE por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, serão gravados com Cláusula de inalienabilidade e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, não cabendo prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, ou, ainda por iniciativa de qualquer um dos partícipes mediante notificação expressa e por escrito a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independente das demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO detém a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador de Políticas

Ambientais, na pessoa do(a) Sr(a) Coordenador e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do TERMO DE FOMENTO será monitorado e avaliado pela Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, através da Portaria nº 002 de 3 de março de 2022, nos termos estabelecidos no artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, da alínea “h”, do inciso V, do artigo 35 e dos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, é aplicável a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)
FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.038
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 57/2019 – AUTOR: VEREADOR
FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA)**

**DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 24 de maio de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.038

Art. 1º Fica denominada “Ciclovía Cláudio Clarindo” toda a extensão da ciclovía da orla da praia de Santos.

Art. 2º O nome da ciclovía deverá ser exposto em placas visíveis em cada um dos canais em seu trajeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 2559-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. LUIZ FELIPE TONELLI TAVORA, registro nº 37.282-1, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário Adjunto de Assuntos de Infraestrutura, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “CS”, Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, da Sra. Larissa Silva de Oliveira Cordeiro, no período de 14 a 15 de junho

de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2595-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. NATALIE ALVES SILVA DE SOUZA, registro nº 32.747-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador Técnico-administrativo, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Elisabete Soares Dubra, no período de 31 de maio a 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2563-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BARROS, registro nº 37.283-9, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Infraestrutura, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-1”, Secretário Adjunto de Assuntos de Infraestrutura, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento do Sr. Luiz Felipe Tonelli Tavora, no período de 14 a 15 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2564-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. VITOR CAMARGO DE ROSIS, registro nº 33.635-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor Especial de Assuntos Portuários, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais, Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Projetos Especiais, durante o impedimento do Sr. Julio Eduardo dos Santos, no período de 10 a 18 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 14 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2599-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 20 de junho de 2022, a Sra. CALIANE DO NASCIMENTO BARROZO TORRES, registro nº 31.945-9, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2600-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 20 de junho de 2022, a Sra. CLAUDIA RODRIGUES ALVES, registro nº 27.422-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2602-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. DINA ELIZABETH EVANGELISTA SANTOS, registro nº 08.061-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Assuntos Econômicos Fiscais, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Alexandre Magno Souza Marques, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2606-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MARIZANGELA LIMA SOARES, regis-

tro nº 33.298-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença prêmio, do Sr. Rubens Goulart Panico, no período de 30 de junho a 29 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2022 - SEGES
PROCESSO Nº 14289/2022-97.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA.

OBJETO: Viabilizar aos estudantes matriculados, preferencialmente, nos 02 (dois) últimos anos dos cursos da UNISANTA, a realização de estágio curricular não obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, do Decreto Municipal nº 5.295/2009, das Diretrizes Curriculares, da modalidade e da área de ensino, do projeto pedagógico do curso.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e pela UNISANTA, a Sra. SÍLVIA ÂNGELA TEIXEIRA PENTEADO, em 10/06/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/2022 - SEGOV
PROCESSO Nº 22440/2022-42.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PROJETO EDUCACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO - PROECO.

OBJETO: Doação de 01 (um) Micro-ônibus completo.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, o Sr. Secretário Municipal de Governo, FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO, e pelo DOADOR, HÉLIO GOMES ROSEMBERG, em

10/06/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2022 - SMS
PROCESSO Nº 18555/2017-93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FUNDAÇÃO DO ABC.

OBJETO: Doação de 03 (três) CARDIOVERSORES/DEFIBRILADORES MINDRAY MODELO BENEHEART D3; 03 (três) CABOS TRONCO DE ECG 3/5 VIAS 12 PINOS P/IPM -9800 LINHAS BENEVIEW; 03 (três) CONJUNTOS 5 VIAS DE ECG AHA ADULTO/PED P/LINHAS PM IPM 9800 BENEVIEW; 03 (três) CABOS DE MP/DEA; 03 (três) ELETRODOS MULTIFUNÇÃO ADULTO P/LINHA BENEHEART; 01 (um) CONJUNTO DIGITAL COMPLETO DRYPRO NOBREAK.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela DOADORA, LUIZ MARIO FERREIRA DE SOUZA GOMES, em 10/06/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 64/2022 - SEDUC
PROCESSO Nº 58924/2021-30.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "GEMMA REBELLO".

OBJETO: Doação de 01 (um) PURIFICADOR DE COLUNA REFRIGERADO LIBELL PRESS SIDE 220V.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo DONATÁRIO, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela DOADORA, a Sra. CRISTIANE CONCEIÇÃO JARDIM VELASCO, em 09/06/2022.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 004/2022-GAB-SEGES

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atentando ao disposto no artigo 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.522, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.116, de 09 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Portaria nº 001/2022-SEGES, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

I. Servidores da Secretaria Municipal de Gestão:

[...]

Suplente: Cláudia Alves dos Santos – registro nº 26.804-5;”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de junho de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A partir de 2.022 a Prefeitura Municipal de Santos passou a fornecer o PPP no momento da exoneração dos servidores como determina Instrução Normativa INSS/PRESS nº 77 de 21 de janeiro de 2.015 – DOU de 22/01/2015 No Art. 266º e nos parágrafos de 7º a 9º. Portanto a Seção de Segurança do Trabalho – SE-SETRA, convoca os servidores exonerados ou em processo de exoneração da PMS abaixo relacionados, para que compareçam nesta Seção, sita à Rua Cidade de Toledo, 13 – 1ª andar – Centro, na data e horário abaixo:

Nome	R.G.	P.A.	Disponível para entrega	A partir do dia e horário
ALINE RODRIGUES PIRES	48.742.819-5	35.509/2022-80	21/Jun/22	às 09h00
ANTONIO CARLOS HEINISCH	722.617	19.031/2022-03	21/Jun/22	às 09h30
CHRISTIANI MARIA LEAL NOGUEIRA	26.744.481-3	19.032/2022-68	21/Jun/22	às 10h00
ANGELO ANTONIO MARTINS FERNANDES GONÇALVES PIRES	21.525.959-2	19.034/2022-93	21/Jun/22	às 10h30
SHIRLEY GALASSI RIBEIRO	40.213.312-2	19.036/2022-19	21/Jun/22	às 11h00
VITOR RAFAEL CAVALCANTE BARBOSA CAETANO	41.224.262-X	19.037/2022-81	21/Jun/22	às 11h30
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PIRES	42.689.287-2	19.038/2022-44	21/Jun/22	às 12h00
ELENIR GOMES DA SILVA CALDAS	21.433-811-3	19.040/2022-96	21/Jun/22	às 13h00
DIEGO FENTE STAMATO	32.523-904-6	19.041/2022-59	21/Jun/22	às 13h30
ANNE CAROLINE TORRES RIBEIRO	2.839.453	19.043/2022-84	21/Jun/22	às 14h00
ANA CAROLINA SANTINI	28.819.350-7	19.048/2022-06	21/Jun/22	às 14h30

O PPP original ficará disponível para entrega no prazo de 30 dias, a não retirada no prazo, será digitalizado e enviado para arquivo. (após este prazo só serão fornecidas cópias digitalizadas do PPP documento original via solicitação no PoupaTempo Santos).

ANTONIO LUIS BORGES
CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação, referente ao Convite nº. 13.003/2022, Processo nº 61316/2021-11, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de cadastramento georreferenciado dos postes da PMS (oriundas da extinta CSTC), com cadastro de todos os cabos aéreos de diversas operadoras que ocupam os postes, incluindo remoção de componentes e cabos não identificados.

HABILITADAS:

- . ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE - EIRELI
- . SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA

INABILITADA:

- . ZANBRA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

MOTIVOS:

- Não atendeu ao item 5.1.1., uma vez que apresentou o Contrato Social da empresa em cópia simples;
- Não atendeu ao item 5.1.11. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação, pois apresentou Certidão vencida;
- Não apresentou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico, conforme item 5.1.13 do Edital;
- Não comprovou em ACERVOS TÉCNICOS serviços compatíveis com o objeto em questão, conforme item 5.1.14 do Edital;
- Não comprovou qualificação técnico-operacional, conforme item 5.1.15 do Edital.

Santos, 20 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que, com referência à Concorrência nº.

13904/2022, Processo nº. 16900/2022-76, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de revitalização e reforma do Parque Roberto Mário Santini, com a implantação do playground lúdico, reforma das vias de serviços, construção de edificações administrativas e banheiros públicos, incluindo material, equipamentos e mão de obra, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, das 03 (três) primeiras empresas classificadas, fica designada para o dia 22/06/2022 às 15h00.

Santos, 20 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, com referência à Concorrência nº. 14.901/2022, Processo nº 50012/2021-56, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Educação, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica necessária para funcionamento em ambiente WEB, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santos-SP, a PROVA DE CONCEITO - POC para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital, será realizada no dia 27/06/2022 às 9:00 horas, na sala do Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações - DETIC/SEPLAN – Rua Dom Pedro II, nº 25 – 1º Andar - Centro / Santos/SP.

Santos, 20 de junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º andar – Centro – Santos/

SP, comunica que fica designado o dia 22/06/2022, às 9h, para a realização da sessão de abertura dos envelopes "Documentos para Habilitação" das empresas BAR E LANCHONETE RUSKIN ARMS LTDA, PATRÍCIA LOPES MAURÍCIO e SMR JARDIM TEMAKE-RIA, referentes à Concorrência nº 17.953/2022, Processo nº 65597/2021-45, apresentados nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93.

Santos, 20 de junho de 2022.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES III
COMLIC III

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20 DE JUNHO DE 2022

Processo nº 72075/2021-08 – Saúde Suplementar Soluções em Gestão de Consultoria e Treinamento Ltda. – Perdeu o Objeto, face à revogação do certame publicada no Diário Oficial de Santos do dia 08/06/2022.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono Faltas

Processo nº 249260/2022-14 - P.D. nº 462211 - EDUARDO SIDNEY LIMA MACHADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 02/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249057/2022-11 - P.D. nº 462008 - THIAGO COSTA MARTORI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249044/2022-61 - P.D. nº 461993 - MARIA AUGUSTA MADI PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248706/2022-58 - P.D. nº 461654 - ELYR MELLO XAVIER JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 247861/2022-75 - P.D. nº 460808 - ANDREA DOS SANTOS SILVA - DEFERIDO o asfas-

tamento por Licença Acompanhante no dia 10/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 247523/2022-42 - P.D. nº 460468 - ADRIANO MARTINS DIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/06/2022 a 30/06/2022 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 247436/2022-40 - P.D. nº 460381 - NATHALIA BARROS DE ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por licença maternidade no período de 08/06/2022 a 04/12/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 244554/2022-60 - ADRIANA CRISTINA DA SILVA - Assunto sendo tratado pelo PAD nº 236559/2022-28 (#449.368).

Processo nº 244180/2022-91 - SEVERINO LOPES DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 242982/2022-11 - ELIANE MORAES BOTTINI - Assunto sendo tratado pelo Processo nº 242985/2022-09 (#455.897).

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15 DE JUNHO DE 2022

Processos nºs: 32224/2022-23: José Tadeu Farias dos Santos; 33528/2022-53: Carla Renata Capasso - DEFERIDO, face à manifestação da SEPAG/CCP; Processo nº 33897/2022-18: Andreia Bernardo Luiz - Assunto solucionado através do atendimento presencial.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20 DE JUNHO DE 2022

Processo nº 47721/92-84: Vera Lucia Ramos - Revogo o despacho exarado em 22/06/1995 em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

DANILO MEDEIROS SOARES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Numero Processo Digital: 228582/2022-94 - ANA MARIA RAMOS DE CRISTO PIRES - Readaptação Profissional concluída em 15/06/2022 na função de AGENTE DE PORTARIA.

Numero Processo Digital: 219600/2022-83 - APARECIDA FERNANDES GIRARDI LEITE - Alteração da restrição existente e acréscimo de nova restrição em 03/06/2022, sem alteração de centro de custo, permanecendo na mesma função de AGENTE DE PORTARIA.

Numero Processo Digital: 204175/2022-46 - STELA MARCIA ALLEN - Readaptação Profissional concluída em 15/06/2022 na função de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos nomeados em 10 e 25/05/2022 para os cargos de Motorista, Engenheiro Civil e Agrônomo, Médico (Ginecologista/obstetrícia - ambulatório), Agente de Defesa Civil e Oficial de Administração abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua João Pessoa, 130 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, com toda a documentação necessária para Posse, conforme lista publicada junto à portaria de nomeação, além de documento com o CPF dos dependentes:

Caso haja acúmulo ilegal de cargos públicos, a posse só irá ocorrer caso tenha sido dada a baixa no SISCAA pelo outro órgão.

O atendimento dar-se á somente no horário marcado, não sendo possível a entrada no prédio em outro horário.

Caso não seja possível comparecer, favor entrar em contato com a SIAM, através do e-mail: siam@santos.sp.gov.br, para agendamento de uma nova data, dentro do prazo estipulado em lei.

Dia: 22/06/2022

Horário: 09:00H

Nome

BRUNO DOS REIS DIAS

RG

30.375.592-1

Horário: 09:30H

Nome

CARLOS EDUARDO PIFER

RG

32.110.830

Horário: 10:00H

Nome

CONI WALDOW OLIVEIRA

RG

62.949.747-3

Horário: 10:30H

Nome

GUSTAVO DANIEL DE OLIVEIRA

RG

34.042.816-8

Horário: 14:00H

Nome

JOÃO NOÉ AZEVEDO BITANCOURT

RG

26.519.663-2

Horário: 14:30H

Nome

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERREIRA

RG

15.955.190-0

Horário: 15:30H**Nome**

WILLIAN CARLOS FERRO

RG

43.947.409-7

**BIANCA DE SOUZA ALVAREZ
CHEFE DA SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES****COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

COMUNICADO

VEÍCULO (CAMINHÃO) DE PLACAS CBW 0999

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) SIMAS SIMÕES E PEREIRA LTDA ME, proprietário (a) do veículo de placa CBW 0999, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca FORD, modelo F4000, cor BRANCA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na AVENIDA PEDRO LESSA, Nº 986, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 20 de Junho de 2022

**MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES**

COMUNICADO

VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS) DE PLACAS KNS 1049

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, proprietário (a) do veículo de placa KNS 1049, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca KIA, modelo BESTA GS GRAND, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na RUA PASCOAL LEMBO, OPOSTO AO Nº 700, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 20 de Junho de 2022

**MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES**

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES URBANOS

Em atendimento à Lei Municipal nº 3.051, a CET-Santos publica a relação das multas aplicadas por infração à legislação de trânsito (CTB) e por descumprimento do Termo de Permissão às empresas permissionárias do sistema municipal de transporte público de passageiros, no mês de ABRIL de 2022

Descumprimento do Termo de Permissão – Viação Piracicabana S/A				
Infração	Data / Hora		Local	Prefixo
Categoria A, Item J	04/04/2022	08:17	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato (Ponto Final)	8644
	06/04/2022	17:00	Terminal Urbano de Passageiros Dep. Rubens Paiva (Terminal Valongo)	CE 073/2022
	18/04/2022	11:30	Terminal Urbano de Passageiros Dep. Rubens Paiva (Terminal Valongo)	CE 099/2022
	29/04/2022	09:15	Av. Senador Dantas, 259	OSO 041/2022
Categoria B, Item C	28/04/2022	07:00	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4427
	28/04/2022	07:10	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4447
	28/04/2022	07:27	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4429
	28/04/2022	07:50	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4412
	28/04/2022	08:12	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4484
	28/04/2022	08:21	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4435
	28/04/2022	08:40	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4437
	28/04/2022	08:50	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	4454
Categoria B, Item O	06/04/2022	12:00	Praça dos Andradas	CE 051/2021
Categoria C, Item D	30/03/2022	14:31	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	Tabela 10M
	04/04/2022	07:38	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato (Ponto Final)	8645
	29/04/2022	07:30	Praça Dr. Jerônimo La Terza	Tabela 15M
	29/04/2022	07:45	Av. Afonso Schimidt	Tabela 12M
	29/04/2022	07:51	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	Tabela 12M
	29/04/2022	07:54	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	Tabela 14M
	29/04/2022	07:55	Praça Dr. Jerônimo La Terza	Tabela 09M
	29/04/2022	07:59	R. Prof. Nelson Espíndola Lobato	Tabela 13M

Notificações por infração à legislação de trânsito (CTB) – Viação Piracicabana S/A				
Placa	Data / Hora		Código da Infração	Local da Infração
FSE 6408	07/04/2022	07:01	60503	AVENIDA JOVINO DE MELO X RUA JOÃO FRACAROLI (SENTIDO BOM RETIRO / CANELEIRA – FAIXA 2)
ELJ 0F26	11/04/2022	10:42	60503	AVENIDA SENADOR FEIJÓ X AVENIDA RANGEL PESTANA



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Sindicância

Processo 255518/2020-04 (306.930) – I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84.



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL (RETIFICADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.058/2022 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Considerando as alterações efetuadas no presente Edital, acha-se reaberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.058/2022 – Processo nº 60.431/2021-13, cujo objeto é a aquisição de CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS, para a Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste - SERFIS-ZNO. O encerramento dar-se-á em 05/07/2022, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 923607. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5137 e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.197/2022

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.197/2022 – Processo nº 21.383/2022-75, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando à realização de Exames de AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR, IMITANCIOMETRIA E LOGOAUDIOMETRIA (IDV-IRF), para o Dereg - Departamento de Regulação do Sistema de Saúde. O encerramento dar-se-á em 04/07/2022, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no

endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 945103. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134, e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.198/2022

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.198/2022 – Processo nº 27.425/2022-36, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG, LAMOTRIGINA 25MG, AD-TIL® GOTAS, PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40MG, DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG, ARISTAB® 30MG, CL. DE DULOXETINA 60MG, CLOBAZAM 10MG, CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 04/07/2022, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 945109. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5100 - Ramal 5339 ou e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.199/2022

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.199/2022 – Processo nº 27.450/2022-83, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamento: LEVETIRACETAM 100 MG/ML, TEGRETOL® 200MG, KOIDE® D XAROPE, TÂMISA® 30 SEM PARAR, ROSUVASTATINA 20MG, FENOFIBRATO 250MG, GLIFAGE® XR 500MG e CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 04/07/2022, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 945153. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133; e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.200/2022

(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.200/2022 – Processo nº 29.180/2022-81, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: BORTON PARA GASTROSTOMIA, para atendimento à ORDENS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 05/07/2022 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 945175. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de junho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo INDEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa MEDLEVENSONH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.136/2022, processo administrativo nº 14.065/2022-30, mantendo o Edital em seus termos atuais.

Dessa forma, comunicamos que as propostas serão abertas no dia 24/06/2022 às 08:30 horas e a sessão de disputa será realizada no dia 24/06/2022 às 14:30 horas.

Santos, 20 de junho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.152/2022, do processo nº 6.597/2022-01, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: DUPILUMABE 300MG (150MG/ML), CRESTOR® 20MG, CANDESARTANA 16MG, THIOCTACID® 600MG, ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG E EMPAGLIFLOZINA 25MG, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, resultou FRACASSADO.

Santos, 20 de junho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.172/2022, do processo nº 19.305/2022-29, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: NEULEPTIL® SOLUÇÃO ORAL 4%, PREGABALINA 50 MG, ALPRAZOLAM 2MG, CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG, CARBONATO DE LÍTIO 300MG, RISPERIDONA 3MG, SOL. FISIOLÓGICA 0,9%, GLICEROL 12% (120MG/ML), BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, resultou FRACASSADO.

Santos, 20 de junho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.170/2022, do processo nº 19.301/2022-78, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: RINOSORO® 0,9% INFANTIL - SPRAY NASAL, PROTOVIT® PLUS, BIDRILAC®, CONDRES® 40MG e MARESYS®, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, foi DESERTO.

Santos, 20 de junho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SAÚDE**

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.169/2022, do processo nº 17.162/2022-01, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: PROC-TAN® POMADA, RIFOCINA® SPRAY, XIGDUO® XR 10/1000MG, CRESTOR® 10MG, PLURAIR® 50MCG SPRAY NASAL, LORAZEPAM 2MG, ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG/G E DERMODEX® TRATAMENTO POMADA, para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS, foi DESERTO.

Santos, 20 de junho de 2022.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SAÚDE**

**ATOS DO CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA**

Santos, 15 de junho de 2022.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 23/06/2022 (quinta-feira), haverá parada técnica na unidade Centro de Atenção Psicossocial da Zona Noroeste (CAPS ZNO) – Endereço: Rua Bulcão Viana, 850 - bairro: Bom Retiro. Não haverá atendimento ao público nesta data.

Haverá plantão na unidade para intercorrências e casos graves.

Contato: 3299-4368

CRISTIAN MARK WEISER
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA DA ZONA NOROESTE

Convocamos a Sra Lucia Helena Salgueiro do Nascimento, nascida em 24/12/1965 a comparecer nesta seção situado à Rua comandante Bulcão Viana, 855, Bom Retiro Santos/SP no dia 21 de junho de 2022 às 14 horas para tratar de assuntos referentes a órtese, prótese e/ou cadeira de rodas.

KARINA DE ALMEIDA BITTENCOURT CARDOSO
CHEFE DE SEÇÃO- SERFIS-ZNO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA DA ZONA DA ORLA/INTERMEDIÁRIA

Convocamos o Sr. Valdir Tabor, nascido em 25 de março de 1959, a comparecer nesta unidade, Serfis-Zoi, situada à Avenida Conselheiro Nébias, 267 - Vila Nova - Santos - SP, consultório 2 - com a assistente social, no dia 22 de junho de 2022 às 8:00h, para tratar de assuntos de seu interesse.

MARIO JORGE SANTOS DE CARVALHO VILHENA
CHEFE DE SEÇÃO - SERFIS-ZOI



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO Nº 79 /2022 – SEDUC DE 20 DE JUNHO DE 2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as servidoras eleitas para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA Setorial Educação 2022/2023, relacionadas, para participarem do treinamento obrigatório substitutivo, nos dias e horários abaixo informados, por meio de formação remota, via plataforma Google Classroom.

Amanda Claudine Viana

Dia 6 de julho das 8h às 12h e das 13h às 17h. E dia 7 de julho das 8h às 12h.

Michele Domingues Barbosa

Dia 20 de julho das 8h às 12h e das 13h às 17h. E dia 21 de julho das 8h às 12h.

Os titulares e suplentes, indicados e eleitos, serão oficialmente considerados empossados após a conclusão do treinamento obrigatório e posse que se dará em reunião da CIPA Setorial Educação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022-SEDUC
“33ª SEMANA DA EDUCAÇÃO- PROFº PAULO FREIRE-2022”

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital de Chamamento Público, para seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas em oferecer APOIO ao evento da realização da 33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire-2022 de acordo com o procedimento disposto na Lei nº 590, de 08 de maio de 1989.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas em apoiar a realização da cerimônia de abertura da 33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire-2022, pela Secretaria de Educação do Município de Santos, de acordo com a Lei nº 590, de 08 de maio de 1989.

1.2 A 33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire-2022 ocorrerá nos dias 21,22 e 23 do mês de setembro de 2022.

1.3 O apoio terá como contrapartida a indicação do nome da pessoa física ou logomarca das pessoas jurídicas apoiadoras, em caráter não exclusivo, e em conformidade com o disposto neste edital.

1.4 As pessoas apoiadoras selecionadas na forma deste edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Colaboração, na forma do disposto no Anexo II deste instrumento.

2. DA FORMA DE APOIO

2.1 As pessoas interessadas poderão ofertar apoio em quantos lotes desejarem. Caso haja duas ou mais interessadas num mesmo lote, a escolha se dará por sorteio.

2.2 Os lotes são dos seguintes serviços e bens:

Lote 1 – Show de abertura

Data e horário: (serão divulgados oportunamente).

Descrição: Show de abertura da 33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire- 2022

ITEM/ COTA	SERVIÇO/BEM	QUANT.
	Show de Abertura – Ayrton Montarroyos e banda	1

Lote 2 – Banner

Data e horário: (serão divulgados oportunamente).

Descrição: confecção de banner para divulgação dos trabalhos, apresentação do prêmio e divulgação das logomarcas dos parceiros/apoiadores para utilização no dia do evento.

ITEM/ COTA	SERVIÇO/BEM	QUANT.
1	Reprodução/ impressão em tamanho A1 em orientação retrato – 84 cm de altura X 60 cm de largura	10
1	Banner Tamanho 1,30 largura X 6 metros	2

Lote 3 – Equipamento de sonorização

Data e horário: (serão divulgados oportunamente).

Descrição: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA P.A para apresentação do show de abertura e palestra.

ITEM/ COTA	SERVIÇO/BEM	QUANT.

1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA P.A Line Array JBL VTX V20 com Amplificação Crown (12 Caixas) Sub Grave JBL VTX S25 com Amplificação Crown (04 Caixas) 01 Rack Main Power 110V Cabos e Ligações EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA FRONT-FILL: 04 Caixas Acústicas JBL VTX F12 com Amplificação Crown Cabos e Ligações TÉCNICA E LOGÍSTICA: 01 Técnico de Som 01 Auxiliare Técnico 02 Montadores SB7 (Montagem/Desmontagem)	1
---	---	---

Lote 4 – Vídeo da Cia. Teatro Por um triz

Data e horário: (serão divulgados oportunamente).

Descrição: Filmagem de apresentação teatral pela Cia. Teatro Por um triz - teatro de bonecos a ser disponibilizado por meio de vídeos.

ITEM/ COTA	SERVIÇO/BEM	QUANT.
	Vídeo de filmagem de apresentação teatral da Cia. Teatro Por um triz - teatro de bonecos	1

2.3 É de exclusiva responsabilidade das pessoas apoiadoras, selecionadas nos termos deste edital, o custeio integral das despesas relacionadas no item anterior, respectivo à cota que assumirem.

2.4 Os pagamentos das despesas relacionadas no item 2.2 deverão ser feitos pelos interessados que firmarem Termo de Colaboração diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.5 Os interessados deverão observar os padrões de qualidade compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 Em contrapartida ao apoio ao evento, os apoiadores poderão expor e divulgar seu nome ou logomarca nos seguintes itens, localizados nas instalações que abrigarão o evento:

3.1.1 Banners de 84 cm X 60 cm, comportando de 10 a 20 logotipos;

3.1.2 Slides apresentados em data show durante o evento (todos os logotipos serão expostos em loop por cinco segundos cada um);

3.1.3 Folders, revistas, convites e outros informes do evento em formato digital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da seleção as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em associar sua imagem a 33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire-2022.

4.2 Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para pessoas menores de idade, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada e patrocinada, nos termos do §10, do artigo 5º, do Decreto nº 7493, de 14 de julho de 2016.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste edital), até o dia 20 de julho de 2022 às 17hs, exclusivamente por mensagem eletrônica ao seguinte endereço eletrônico: semanadaeducacao@educa.santos.sp.gov.br – Assunto: 33ª Semana da Educação-Profº Paulo Freire-2022

5.2 A Secretaria Municipal de Educação emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item anterior.

5.3 Na Proposta de Apoio deverá(ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto no item 2.2 deste edital.

5.4 A Proposta de Apoio, devidamente subscrito pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.4.1 No caso de proposta de pessoa física: Documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF; Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Municipal(CND) do seu domicílio.

5.4.2 No caso de proposta de empresário individual ou pessoa jurídica:

a) certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

c) comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais, ou outro meio equivalente admitido em lei;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado do FGTS- CRF);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa (Lei Federal nº12440/11 e Resolução Administrativa nº 1470/11).

5.5 A documentação deverá ser encaminhada por mensagem eletrônica, admitida sua divisão em mais de uma mensagem, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer falhas no envio ou no recebimento das mensagens eletrônicas.

5.6 A documentação original deverá ser encaminhada posteriormente ao deferimento da Proposta e Apoio, mediante comunicado da Secretaria de Educação, para fins de instrução de processo de formalização do Termo de Colaboração.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento.

6.2 O protocolo, o recebimento ou o aceite da Proposta de Apoio ou dos documentos não implica o reconhecimento da condição de apoiadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Serão indeferidas pela Secretaria Municipal de Educação as Propostas de Apoio que não atendam às disposições deste edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 As decisões de deferimento e de indeferimento serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.5 Havendo mais de uma Proposta de Apoio deferida por lote, conforme o disposto no item 2.2 deste edital proceder-se-á sorteio para definir lista de habilitados a apoiar, por lote, o "33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire-2022"

6.6 Definida a lista de habilitados – que, se for o caso, será dividida de acordo com os lotes indicados no item 2.2 deste edital – e observada a ordem de sorteio, a Secretaria Municipal de Educação convocará as pessoas selecionadas para celebrar o Termo de Colaboração, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação do respectivo despacho no Diário Oficial do Município.

6.7 A ausência de atendimento à convocação no prazo de 48h (quarenta e oito horas) implicará a desclassificação da pessoa jurídica e a convocação, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município, do interessado seguinte da lista de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma deste edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de todas as suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas:

7.5 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço físico para encaminhamento de ofícios, mensagens e documentos à Secretaria Municipal de Educação: Praça dos Andradas, nº 27 – Centro Histórico – Santos/SP – CEP: 11010-100.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santos, 30 de maio de 2022.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Senhora

CRISTINA A. R. BARLETTA

Secretária de Educação

Prezada Senhora,

(Nome do [a] requerente), (Qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar Proposta de Apoio para participação no chamamento público para seleção de apoiador da 33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire-2022, referentes aos lotes (...) Cota (...), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 3/2022- SEDUC. Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos: (relacionar os documentos anexos).

(...);

Nestes termos, pede deferimento.

Santos, xx de xxxxxx de 2022.

(identificação e assinatura)

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu titular, Sr. CRISTINA A. R. BARLETTA, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada APOIADOR, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 3/2022-SEDUC, ao qual este instrumento fica vinculado, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio destinado à realização da “33ª Semana da Educação- Profº Paulo Freire-2022”, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 do mês de setembro de 2022, mediante o fornecimento, pelo APOIADOR, dos bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra, se for o caso, os quais serão utilizados exclusivamente para a realização do EVENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o APOIADOR obrigam-se a:

I – O MUNICÍPIO:

- acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- prestar ao APOIADOR todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- assegurar ao APOIADOR, de forma não exclusiva, a exposição de sua logomarca ou nome, nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e apoiadores do EVENTO, mediante prévia aprovação do APOIADOR quanto à peça de divulgação.

II – O APOIADOR:

- fornecer os bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, incluindo mão de obra, se for o caso, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;
- assumir, integralmente, todo e qualquer ônus e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, penal e cível;
- na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do MUNICÍPIO nessa seleção.

O apoiador é responsável exclusivo por quaisquer danos advindos do fornecimento de bens e serviços descritos no Anexo I, bem como no pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o apoio objeto deste ajuste, não implicando em responsabilidade subsidiária ou solidária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Sem ônus para as partes, este instrumento pode-

rá ser denunciado por consenso ou iniciativa de um deles, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

O presente instrumento também poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer dos partícipes, caso o outro partícipe deixe de cumprir as obrigações assumidas em relação a data, horário e local para execução do apoio ora comprometido, ou na ocorrência de fatos supervenientes, considerados graves pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, a saber: NOMENOMENOME, pela Secretaria Municipal de Educação, e o NOMENOMENOME, pelo APOIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Data e assinaturas



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 242727/2022-13 - JOÃO CARLOS ESTEVES RAMOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EMPREENDEDORISMO,
ECONOMIA CRIATIVA E
TURISMO**

ATOS DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA

RESULTADO DA ANÁLISE DO ENVELOPE I MENCINADO NO ITEM 4.1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 ONDE O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.585 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIAS QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE MINISTÉRIOS DE AULAS/PRÁTICAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, FÍSICAS, ESPORTIVAS E LÚDICAS DESTINADOS(AS) AOS MUNICÍPIOS, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDOS.

Conforme ata circunstanciada constante do Processo Administrativo nº 28.949/2021-81, lavrada em treze de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, na Sala de Reunião do Escritório de Inovação Econômica da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, em atenção aos sub-itens “7.1” e “7.4” do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, onde o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, visando à seleção de organizações da sociedade civil para celebrar parcerias que tenham por objeto a execução de ministérios de aulas/práticas culturais, artísticas, físicas, esportivas e lúdicas destinados(as) aos municípios, por meio de termo de colaboração, nos termos e condições nele estabelecidos, em reunião dos integrantes da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 1, de 2022 – SEECTUR, Flávia Neves Dantas – Registro nº 29.291-2 (Presidente), Eloisa Fraga Lopes Galasso – Registro nº 25.915-0 e José Luís Trevisan – Registro nº 37.385-2, após analisar os documentos contidos no ENVELOPE I de cada OSC proponente, foram consideradas habilitadas as seguintes entidade: 1ª) INSTITUTO ARTE NO DIQUE; 2ª) ASSOCIAÇÃO DE AMOR À CRIANÇA ARCANJO RAFAEL;

3ª) ASSOCIAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA DE ESPORTE E LAZER; 4ª) INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ e (5ª) UACEP – UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS. Ficam anotadas as seguintes observações: a) A consulta ao mencionado processo administrativo poderá realizada no endereço abaixo descrito, mediante identificação; b) Do presente resultado da habilitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município; c) Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Presidente da Comissão e protocolada no Escritório de Inovação Econômica, no Largo Marquês de Monte Alegre, nº 1 – 2º andar -Setor Administrativo, Valongo, Santos – SP (Museu Pelé).

FLÁVIA NEVES DANTAS – REGISTRO Nº 29.291-2 –PRESIDENTE



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 248935/2022-45 - J.CAETANO & CIA LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 248626/2022-11 - CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE BALNEARIO - Expedida a certidão número 750/2022

Simples Nacional - Alteração Taxa de Licença

Processo nº 248372/2022-02 - CHOCOLATES RADIO CLUBE LTDA - Nada a ser atendido. O aviso 454743/2022 da taxa de Licença, já se encontra com desconto de 50%, tendo em vista ter sido concedido para a empresa o benefício de Empresa de Pequeno Porte.

Processo nº 247274/2022-40 - VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 455101/2022 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 455304/2022 com o desconto do Simples Nacional.

Processo nº 247000/2022-14 - NKL FREEDOM MODA MASCULINA LTDA - Nada a ser atendido. O aviso 455024/2022 da taxa de Licença, já se encontra com desconto de 50%, tendo em vista ter sido concedido para a empresa o benefício de Micro-Empresa.

Processo nº 246996/2022-69 - CCR8 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 455055/2022 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 455303/2022 com o desconto do Simples Nacional.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DEATRI

Atendendo ao disposto no artigo 3º do Decreto 9.678 de 05 de maio de 2022, ficam as pessoas físicas e os representantes legais responsáveis por pessoas jurídicas das Inscrições Mobiliárias Municipais, convocados a REALIZAR O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO, conforme cronograma abaixo:

Inscrições Municipais	Mês do Recadastramento Obrigatório
000.000-1 até 079.999-9	01 A 31 DE JULHO DE 2022
080.000-0 até 114.999-9	01 A 31 DE AGOSTO DE 2022
115.000-0 até 144.999-9	01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022
145.000-0 até 159.999-9	01 A 31 DE OUTUBRO de 2022
160.000-0 até 176.999-9	01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

177.000-0 até 193.999-9	01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
194.000-0 até 256.999-9	01 A 31 DE JANEIRO DE 2023
257.000-0 até 269.999-9	01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023
270.000-0 até 279.999-9	01 A 31 DE MARÇO DE 2023
280.000-0 até 289.999-9	01 A 30 DE ABRIL DE 2023
290.000-0 até 297.999-9	01 A 31 DE MAIO DE 2023
298.999-9 e posteriores	01 A 30 DE JUNHO DE 2023

CONSIDERAÇÕES:

1. Os pedidos de alteração de razão social quando ocorrerem juntamente com alterações no quadro societário da empresa, deverão continuar sendo realizados pelos canais competentes;
2. As auto declarações de natureza jurídica, porte empresarial e opção pelo Simples Nacional têm finalidade estatística e não serão usadas como prova para quaisquer outros procedimentos solicitados para fins de concessão de benefício não substituindo qualquer procedimento exigido para esse fim.
3. Nos casos de falta de documentos comprobatórios, o pedido ficará pendente e o requerente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a anexação via acompanhamento de solicitação.

ALEXANDRE MAGNO SOUZA MARQUES

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.05.2022

Processos nº 9.607/2022-61 – João Vitor Soares Cirera, 10.132/2022-83 – Juliana Justino 32692976886, 11.402/2022-91 – Letícia Gomes Martins: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2022; 38.068/2012-51 – DOC Solution Com Loc e Suporte Tec Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 250.200-1 a partir de 17.06.2020; 123.649/2013-78 – K.S. Gouvea & Gouvea Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 257.703-6 a partir de 05.02.2021; 124.343/2013-93 – Construtora e Incorporadora Veracruz Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 96.413-3 a partir de 04.11.2016; 33.340/2014-50 – Casa do Norte e Restaurante de Santos Ltda – EPP: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 198.809-5 a partir de 07.03.2019 e do cadastro de publicidade a partir de 03.05.2022; 25.126/2017-27 – Deceuninck do Brasil Comércio de PVC Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 273.109-2 a partir de 24.06.2021; 25.409/2017-41 – Caefis: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 103.271-8 a partir de 15.09.2021; 27.387/2017-81 – Agrinlog Brasil Logística Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 254.420-5 a partir de 10.10.2018; 70.353/2018-24 – Fit Fruit Comércio de Saladas de Frutas Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 281.440-1 a partir de 06.09.2019; 1.365/2019-35 – Elite Modal Transporte e Locação Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 257.004-6 a partir de 20.02.2020; 10.487/2020-47 – Yuri Galhego Ferreira 40279353812: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Autorizamos o encerramento do cadastro de publicidade a partir de 07.02.2020. Quite-se os débitos; 5.108/2022-50 – Fernando Antônio de Aguiar Oliveira: Indeferido o pedido de baixa de parcela. Quite-se os débitos através da IDA 27.039/2020; 9.228/2022-53 – Carlos Rios: Restitua-se a importância de R\$ 129,37 (cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), mediante aplicação da L.C. nº 110/93; 9.541/2022-55 – Marcelo Afonso Prado: Indeferido uma vez que o requerente não comprovou o pagamento da parcela de setembro de 2020; 10.028/2022-61 – Claudia Borgomoni Paes Leme: Indeferido, por falta de documentação comprobatória; 13.474/2022-73 – Luiz Guilherme Chaves Vasconcelos 46656129862: Promova-se a baixa a partir de 01.02.2022; 18.180/2022-10 – Juliana da Cruz Couto 33877946810: Promova-se a baixa a partir de 04.02.2021; 18.251/2022-66 – 8º Cartório de Notas de Santos: Autorizamos a retificação do DAM 1765/2022, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 20.205/2022-81 – Silvio Pinheiro Rodrigues: Restitua-se a importância de R\$ 3.424,06 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L. C. nº 110/93; 23.585/2022-61 – EPS Holding Eireli: Autorizamos a retificação do DAM 2999/2022, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 25.085/2022-17 – Custom Brasil Eireli –EPP: Sim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; 28.281/2022-53 – Rodrigo Gimenez: Autorizamos a retificação da guia 1235/2022, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 28.813/2022-71 – COORDEX: Revogamos o despacho do P.A. 99.967/2016-26 referente a I.M. nº 154.297-8 para gravar o seguinte: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. 154.297-8 a partir de 25.06.2007; 29.891/2022-10 – Nair Irus Bende: Indeferido, por falta de base legal, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 29.910/2022-62 – Antônio Carlos de Oliveira Leite Rollo: Autorizamos a retificação dos DAM's 3748, 3749, 3750, 3751 e 3752/2022, conforme manifestação da Sefis-ITBI;

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27.05.2022

Processos nº 6.008/2022-41 – Ieda Maria Vallejo Avila dos Santos: Retificamos o despacho do dia 20.04.2022 para onde se lê IDA 23.704/2021, leia-se IDA 23.702/2021.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30.05.2022

Processos nº 15.647/2016-12 – Agda Santos Colbert: Anulamos os débitos referente as IDA's 10150/2016, 3259/2017, 4067/2018, 2287/2010, 1825/2011, 2230/2011, 2230/2012, 2739/2012, 2561/2016, 8433/2017, 3143/2018, 1915/2010, 2051/2011, 2486/2011, 3286/2013, 2822/2016, 3690/2017 e 4066/2018; 34.145/2021-49 – Maria Cecilia da Fonseca Moraes: Sim na forma da lei, para o exercício de 2022; 6.342/2022-12 – Adelson Fernandes Junior: Indeferido o pedido de anulação da dívida ativa referente ao ano base 2017. Restitua-se a importância de R\$ 1.452,88 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. 110/93; 7.996/2022-54 – Artur dos Santos Azevedo Martins: Indeferido, conforme manifestação da Sefis-ITBI e da Secoa; 8.471/2022-36 – New Bike Santos Serviços Ltda: Revogamos o despacho do dia 11.05.2022 para gravar o seguinte: Restitua-se a importância de R\$ 1.074,60 (mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos), referente a taxa de publicidade, conforme L.C. 110/93, quanto a taxa de licença o assunto está sendo tratado através do P.A. nº 210758/2022-89; 21.285/2022-56 – Alfredo Rupinho Fonseca Alves: Sim na forma da lei, para o exercício de 2023; 24.219/2022-38 – Juliana Julião Faracco: Anulamos os débitos referentes as IDA's 971/2020 e 895/2021; 25.426/2022-28 – LBP Santos Ltda: Indeferido, conforme manifestação da Sefis-RD; 28.023/2022-68 – Alsa Alumínio e Ferragens: Indeferido por carecer de amparo legal; 29.506/2022-15 – Orival Salgado: Indeferido, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 30.517/2022-21 – Juiz da 6ª Vara Cível da Comarca de Santos: Assunto solucionado através do ofício nº 80/2022-Deatri/Sefin; 31.478/2022-14 – Tribunal de Justiça do Estado de SP: Assunto solucionado através do ofício nº 81/2022-Deatri/Sefin.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31.05.2022

Processos nº 1.693/2022-18 – Raquel Matias Nunes Sanz: Indeferido por falta de documentação comprobatória; 2.893/2022-34 – Daniela Correa Ferreira Santana: Assunto solucionado através do P.A. nº 3083/2022-50; 3.220/2022-29 – Leonaldo dos Anjos: Anulamos os débitos referentes a IDA 25.254/2021, mediante o recolhimento do valor original por DAM; 5.771/2022-63 – Renata de Barros Schmidt: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 16955/2013, mediante o recolhimento do valor original por DAM; 8.633/2022-36 – L.H.A. de Freitas Construções: Promova-se a baixa a partir

de 30.06.2021. Quite-se os débitos; 8.908/2022-22 – Valeria Cristina Bezerra da Silva: Promova-se a baixa a partir de 24.02.2021. Quite-se os débitos; 9.234/2022-56 – Renata Mahamud EPP: Promova-se a baixa a partir de 13.10.2020. Quite-se os débitos; 12.118/2022-23 – Flavio Rodrigues de Araújo EPP: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2020; 15.533/2022-10 – Dom Park – Intermediação de Negócios Ltda: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 11.03.2022. Quite-se os débitos; 20.482/2022-11 – Maria Ester Ferreira Fernandes: Anulamos os débitos referentes a IDA 25848/2021, mediante o recolhimento do valor original por DAM; 23.323/2022-14 – Darcy Roberto Franzese: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 14.04.2022. Quite-se os débitos; 24.348/2022-81 – Eleni Cardoso Lopes: Indeferido, conforme manifestação da Secatri; 24.728/2022-51 – Flavia Cristina Lima Mendes: Revogamos o despacho de 09.05.2022 para exarar o seguinte: Restitua-se a importância de R\$ 142,54 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.06.2022

Processos nº 40.326/2020-97 – Wilson Felipe Francisco Andrade da Silva: Indeferido, pois o solicitado carece de amparo legal na L.C. 1085/2019, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 43.843/2021-26 – Daniela Aparecida Monteiro: Revogamos o despacho de 03.05.2022, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa da I.M. nº 193.539-4, a partir de 18.06.2012; 15.613/2022-49 – Adelino Pereira dos Santos Filho: Indeferido, face ao não cumprimento da intimação 151241, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 23.587/2022-96 – Gilvan Ribeiro de Oliveira: Autorizamos o desdobramento, a partir do exercício de 2023, com base nas matrículas fornecidas; 24.860/2022-17 – Beautyline Perfumaria e Cosméticos Santos Ltda: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa do cadastro de publicidade da I.M. 290.604-7 a partir de 26.04.2022; 24.897/2022-19 – Tabelionato Moraes - 1º Tabelionato de Notas de Santos: Autorizamos a retificação do DAM 1360/2022, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 28.828/2022-48 – Deborah Christina de Carvalho: Autorizamos a retificação do DAM 9464/2021, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 29.802/2022-90 – Anderson Luís Figueiredo: Autorizamos o cancelamento dos DAM's 2185, 2187 e 2189, conforme manifestação da Profisc.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03.06.2022

Processos nº 18.553/2021-44 – SM - Monte Serrat, 18.566/2021-96 – SM - Ponta da Praia, 36.043/2021-40 – Antônia Pedro Gonçalves, 42.653/2021-55 –

Orlanda de Rizzio Brito, 44.993/2021-84 – Paulo Vicente Xavier da Silva, 47.403/2021-75 – Francisco Carlos Gonçalves Reis, 48.321/2021-48 – Hécio Nascimento Praça, 49.011/2021-96 – Maria do Carmo Coelho de Mattos, 49.873/2021-18 – José Medeiros da Silva, 50.258/2021-46 – Ana Maria Colaço, 50.891/2021-99 – Marcelo Alves de Jesus, 51.673/2021-53 – Maria Salvadora da Silva Benjamin, 51.971/2021-61 – José Carlos Ubeda, 52.031/2021-71 – Marisa Seto, 52.801/2021-77 – Cleonice Pagnani Costard, 53.384/2021-15 – Adriany Eizo Marques Lino: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2022; 19.964/2022-65 – Maria Valéria Gonçalves Teixeira, 20.481/2022-59 – Jorge da Conceição Vicente, 20.943/2022-92 – Leila Alcione Zimmermann, 21.602/2022-15 – Maria Helena Jorge Pereira, 22.264/2022-11 – Hécio Nascimento Praça: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023; 2.496/2022-44 – Ana Cristina de Oliveira Lanchonete: Promova-se a baixa da I.M. nº 178.262-8, a partir do exercício de 2012; 3.152/2022-71 – José Fernando Perez: O assunto será resolvido através do P.A. 90.402/2004-32; 12.449/2022-91 – Condomínio Maralta By Lindenbergl: Indeferido, conforme manifestação fiscal; 12.975/2022-23 – Educandário Anália Franco: Promova-se a baixa da I.M. nº 178.962-1 a partir de 04.06.2018; 16.118/2022-75 – José Marcelino Silva: Indeferido, devido a renda familiar ser superior a 6 (seis) salários mínimos; 16.867/2022-01 – João Nilton Fagundes dos Santos: Indeferido, conforme manifestação da Profisc e da Secoa; 18.812/2022-81 – Carlos Alberto Rodrigues Bernardo: Revogamos o despacho exarado em 29.04.2022 para exarar o seguinte: Restitua-se a importância de R\$ 166,91 (cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93; 26.089/2022-03 – Josefina Sidnei Benine Soares: Indeferido, por ausência de documentação comprobatória; 28.017/2022-65 – Maria da Conceição Ribeiro Lobato: Indeferido, por ter débitos; 28.562/2022-42 – Jany Waldevino Rodrigues Silva: Mantemos o indeferimento, por não apresentar fato novo; 29.050/2022-76 – Edna Paes da Silva: Nada há que atender. O pagamento ocorreu fora do prazo e portanto a IDA é devida; 30.332/2022-25 – Maria Ana da Conceição: Indeferido, por ser intempestivo o pedido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06.06.2022

Processos nº 67.276/2021-11 – Rodolfo Ayres Braga: Revogamos o despacho de 12.05.2022 para exarar o seguinte: Restitua-se a importância de 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme manifestação da Profisc; 4.951/2022-18 – L R Pitta Kornhauser – Representações: Nada há que se atender quanto a retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 24.01.2022. Quite-se os débitos; 16.043/2022-78 – Sylvio Marques: Anulamos os débitos referentes à IDA nº

25.966/2021, mediante o recolhimento do valor original por DAM; 18.353/2022-36 – André Lima França: Restitua-se a importância de R\$ 306,92 (trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme manifestação da Profisc; 26.981/2022-02 – Maria dos Prazeres da Silva Pimentel: Autorizamos a baixa das parcelas 9 e 10 do parcelamento de dívida ativa referente ao P.A. 245096/2019-17; 28.847/2022-92 – Edvanda Batista de Oliveira: Assunto solucionado através do P.A. nº 30.927/2022-62; 30.310/2022-92 – Secex Serviços de Comércio Exterior Ltda: Autorizamos o cancelamento do AINF 02900070714020100000006202264, conforme manifestação da Sefis-ISS; 30.927/2022-62 – Edvanda Batista de Oliveira: Revogamos o despacho de 18.09.2019, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2010”; 31.284/2022-10 – 1ª Vara – Foro de Cubatão: Assunto solucionado através do ofício nº 83/2022-Deatri/Sefin.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

ALVARÁ COMÉRCIO AMBULANTE

241769/2022-10 - CLAUDIO GARCIA - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Amb, nos termos do Artigo 457, § 4º, Inciso III da Lei nº 3531/68 - Código de Posturas do Município.

EDITAL Nº 304/2022 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16740, em nome de AIST BRAZIL SOFTWARE LIMITADA CNPJ nº 41.450.114/0033-06, situado à Rua Barão de Ramalho, nº115;

Data da lavratura: 20/06/2022.

Descrição da infração: Descumprimento da Lei 3531/68, códigos de posturas municipal, afixando publicidade em logradouros públicos sem autorização da PMS.

Infração: 241 da Lei 3531/68

Penalidade: Artigo 604 da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo,

poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 247.418/2022-68. FELIPE OLIVEIRA GOMES VIEIRA. CPF sob o n.º 316.483.258-31. "STANDUP COMEDY". Deferido, tendo em vista os pareceres da COINST e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo digital n.º 247.126/2022-52. WALLACE VINICIUS DE MOURA FERREIRA. CPF sob o n.º 257.126.768-00. "LIQUID LOVE". Deferido, tendo em vista os pareceres da COINST e SEFIS-RD. Recolham-se os tributos.

Processo digital n.º 245.876/2022-71. GABRIEL FERREIRA DOMINGUES DA COSTA. CPF sob o n.º 413.258.468-21. "SERÁ QUE É AMOR". Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

DESPACHOS EXARADOS EM 20/06/2022

PROCESSO N.º 30952/2022-18 - CONSTRUTORA ABNS EIRELI - Indefiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº36, emitida em 29/04/2022, pela Inscrição Municipal nº 278.272-4, nos termos da manifestação da fiscalização em 13/06/2022.

PROCESSO N.º 31208/2022-31 - CONSTRUTORA ABNS EIRELI - Indefiro o cancelamento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas nºs 34 e 35, emitidas em 29/04/2022, pela Inscrição Municipal nº 278.272-4, nos termos da manifestação da fiscalização em 13/06/2022.

PROCESSO N.º 31644/2022-83 - LACERDA ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME- Indefiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrôni-

ca nº 127, pela Inscrição Municipal nº 271.312-0, nos termos da manifestação da fiscalização em 13/06/2022.

ANDRÉ MOTTA CHEUTCHUK
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 275/2022- SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito 982/2022 em nome de HILDEBRANDO DE FREITAS E OUTRA, CNPJ/CPF: 524.268.238-87, situado à Rua Liberdade, 542 Andar: 00 Sala: 0035 - Santos - SP.

Processo administrativo: 051235/2017-08.

Data da lavratura: 31/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS s/serviços contratados de construção civil na qualidade de responsável solidário.

Infração: Art. 62 - A, incisos III e IV, e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Item 7.05 da lista do § 4º Art. 50 da Lei Municipal nº 3.750/1.971 - Serviços Tomados de Construção Civil - Reforma - Local: Rua Júlio De Mesquita 35, Lançamento: 46.005.005.000 Área: 249, 42 Lojas e Mercarias: Bom - Valor Arbitrado pela tabela de mão de obra nos termos do art. 56 da Lei 3.750/1971, § 5º do art. 13 do Decreto 3.735/2001 E O.S. 001/2002 - SEFIN de 01/10/2002 SUBSTITUÍDA pela O.S. 02/2014 - GAB-SEFIN de 11/04/2014.

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.210,80 (hum mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 276/2022 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 927/2022, em nome de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 10.080,03 (dez mil, oitenta reais e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 277/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 927/2022, em nome de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original do auto de Infração: R\$ 6.227,12 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o do-

cumento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 278/2022 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 929/2022, em nome de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 6.519,91 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 279/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 929/2022, em nome de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original do auto de Infração: R\$ 3.906,81 (três mil, novecentos e seis reais e oitenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 280/2022 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 930/2022, em nome de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 6.034,27 (seis mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 281/2022 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 930/2022, em nome

de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original do auto de Infração: R\$ 3.464,99 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 282/2022 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 931/2022, em nome de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.819,88 (três mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publica-

ção, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 283/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 931/2022, em nome de INTELIGÊNCIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA., Inscrição Municipal: 195.307-5 CNPJ.: 13.514.571/0001-96, situado à Rua Bráz Cubas, 175, - Santos – SP.

Processo administrativo: 022663/2022-37.

Data da lavratura: 25/05/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: Inclui Itens 11.02, 13.05, 17.02 e 17.05 da lista serviços da Lei 3.750/71.

Valor original do auto de Infração: R\$ 2.129,74 (dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 284/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 811/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.339,15 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e

quinze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 285/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 811/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original Auto de Infração : R\$ 826,29 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 286/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 814/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o

artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.557,03 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 287/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 814/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original Auto de Infração : R\$ 931,89 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 288/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 815/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.797,25 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 289/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 815/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original Auto de Infração : R\$ 1.032,11 (um mil, trinta e dois reais e onze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 290/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 816/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF:

17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.594,55 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 291/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 816/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original Auto de Infração : R\$ 886,89 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 292/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e

Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da Notificação de Débito nº 817/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 834,81 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 293/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Auto de Infração nº 817/2022, em nome de JAYSON OLIVEIRA DE PAULA - ME., Inscrição Municipal nº 254.431-5, CNPJ/CPF: 17.666.104/0001-32, situado à Rua Do Comércio, 25/19 – Santos –SP.

Processo Administrativo: 017777/2022-47.

Data da lavratura: 10/05/2022.

Descrição da infração: Falta de recolhimento do ISS.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Valor original Auto de Infração : R\$ 454,93 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Alvará - Empresas / MEI (Ponto de Referência)

248690/2022-10 - SALEMI RIECHELMANN SAUDE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248678/2022-14 - BRASIL VENTURA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248675/2022-26 - CRISTIANE DOS SANTOS SILVEIRA PARIZ 28377274825 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248671/2022-75 - NICOLAS REIS DE SOUZA 37886767870 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248658/2022-15 - YASMIN SANTANA SANTOS 32437316825 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248656/2022-81 - DEBORAH CANO CONSULTORIA COMERCIAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248639/2022-62 - ESPACO LUCIANA ANDRADE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248609/2022-00 - BRUNA RUBI BUENO DE OLIVEIRA 45262259839 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248588/2022-23 - WILIAN RITHER DE BARROS MOURA DE LIMA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248409/2022-11 - THAIS APARECIDA OLIVEIRA 09262508689 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248403/2022-26 - BRUNO SALGUEIRO WEISER 47493485895 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248355/2022-85 - ENZO SILVEIRA LIMA FRANCESCHINI 49742905843 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248389/2022-05 - FELIPE AUGUSTO MARQUES 40725616814 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248292/2022-67 - SANTA ROSA SERVICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

248283/2022-76 - MURILO JORGE LOPES 41032615877 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248240/2022-63 - PROBENE LN S/S - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248214/2022-53 - NICKOLAS LIMA GOMES 50355549883 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248167/2022-75 - ALESSANDRA SILVA MARTINS 40495369861 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248149/2022-93 - MARIA MARCELA REVERENDO VIDAL AKAUI 40231507895 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248142/2022-44 - PAULO ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248132/2022-91 - LUANA AUGUSTO MATHEUS 30102990875 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248125/2022-25 - TAYNA PEREIRA DA SILVA 53658121823 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248117/2022-05 - E5C SERVICOS DE EMPREITEIRA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248116/2022-34 - LUCAS RODRIGUES FREIXO CORTE REAL 41014877822 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

248106/2022-81 - GASPARINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248078/2022-47 - DANIEL VITORINO OLIVEIRA DE ALMEIDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

248075/2022-59 - WDD SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248016/2022-90 - CARLA DE OLIVEIRA LUTFI 50891360840 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

247919/2022-53 - FRANCISCO JUAN LUCAS 63945851815 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

247918/2022-91 - ARSEOS ENGENHARIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

Alvará Prof. Liberal e Autônomo (Ponto de Referência)

248630/2022-98 - INGRID DE ANDRADE QUIRINO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248422/2022-71 - MICHELE MITCHIE TOYODA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248272/2022-50 - MONIQUE LOCATELLI DE ABREU - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

248129/2022-86 - VALTER OSHIRO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONDOMÍNIO

248128/2022-13 - CONDOMINIO EDIFICIO IRMAS CHEGANCAS I - Sim, como requer.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO 08/06/2022

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por Denise Thomaz Faião, no P.A.º 27384/2022-51 relativa ao Auto de Infração nº 2710, lavrado em 17/03/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel s/n bairro do Jabaquara - Santos, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

SÉRGIO LUIZ ORNELLAS SCHLICHT
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO 08/06/2022

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por Leonardo José Ferraz no P.A.º 28949/2022-62 relativa ao Auto de Infração nº 2716, lavrado em 26/04/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel s/n bairro do Jabaquara - Santos, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

SÉRGIO LUIZ ORNELLAS SCHLICHT
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/06/2022

Processo nº 31.894/2022-41 – MOURA E SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2022

Processo nº 33.504/2022-95 – JOSE CARLOS GARCIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/06/2022

Processo nº 31.110/2022-39 – MAIRA CASTELO BRANCO FONSECA CORREIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 25.038/2022-29 – MAIRA CASTELO BRANCO FONSECA CORREIA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações

diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 30.318/2022-02 – SERGIO ANTONIO MARRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2022

Processo nº 37.222/2021-02 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0235/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 37.216/2021-00 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0236/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 12.499/2022-69 – MUTE PARTICIPAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0237/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 47.573/2021-03 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0242/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 8.803/2022-64 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0245/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 7.825/2021-81 – MAÍRA CASTELO BRANCO FONSECA CORREIA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0248/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/06/2022

Processo nº 48.215/2021-09 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0232/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 37.218/2021-27 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0234/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 48.205/2021-47 – UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA - UNISANTA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0252/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/06/2022

Processo nº 66.660/2021-15 – EDUARDO LUIZ FERNANDES THEOPHILO DE ALMEIDA: Compa-

reça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0231/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 37.219/2021-90 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0240/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 46.014/2021-78 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0243/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 43.924/2021-26 – ARNALDO TAVARES GONÇALVES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0251/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/06/2022

Processo nº 26.596/2021-11 – WI-HOLDING LTDA: Tendo em vista o informado pelo interessado, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0273/2021 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/06/2022

Processo nº 6.941/2021-46 – PAULO VINÍCIUS DE RESENDE: Tendo em vista o informado pela SEFISCAM, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0137/2021 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC.

Processo nº 58.379/2021-54 – MOHAMMED

SALDIVAR IZAGUIRRE: Tendo em vista declaração apresentada pelo interessado, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0623/2021 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC.

Processo nº 5.875/2022-69 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

Processo nº 4.928/2022-98 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

Processo nº 8.656/2022-31 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

Processo nº 8.663/2022-05 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

Processo nº 3.102/2022-01 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

Processo nº 3.110/2022-21 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

Processo nº 5.685/2022-23 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

Processo nº 5.684/2022-61 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Indeferido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/06/2022

Processo nº 16.528/2022-15 – NATALY FREITAS RODRIGUES: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA**

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2022– DGM 13 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 15978/2022-28, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO DOS SANTOS SILVA
CMTE. CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

**PORTARIA Nº 012/2022– DGM
13 DE JUNHO DE 2022**

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (Parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei nº 4623 de 12 de Junho de 1984, especialmente combinada com a Ordem de Serviço nº 12/99-GP de 04 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santos), determina a INSTAURAÇÃO do Processo Disciplinar Sumário nº 19922/2022-15, a fim de apurar eventual responsabilidade pelos fatos narrados em Termo Acusatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO DOS SANTOS SILVA
CMTE. CHEFE INTERINO DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA
NOROESTE****NOTIFICAÇÃO Nº 295/2022**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Carlos Caldeira, 54 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes,

bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 294/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Carlos Caldeira, 54 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 296/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com

base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeadamentos/fiações irregulares localizados na Rua Miguel Kodja com Praça Tennyson O. Ribeiro - Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 297/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeadamentos/fiações irregulares localizados na Rua Prof. Luis Gomes Cruz com Rua Min. Agamenon Magalhães - Bairro: Jardim Castelo / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei

3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 298/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeadamentos/fiações irregulares localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima, 608 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 299/2022

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com

base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Adriano de Campos Tourinho, 777 - Bairro: Areia Branca / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

SR. KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DO CHEFE DE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 244/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, CRISONI TRANSPORTES LIMITADA, situado (a) à Praça Lions Clube, nº 287/291/296/300 - Intimação Nº 133.424-B, deverá providenciar a demolição da edificação existente no imóvel em face de se encontrar em condição clandestina, sem possibilidade de legalização e em condições precárias de conservação conforme se verifica no laudo de vistoria técnica apresentado na prefeitura através do processo nº 61035/2021-13, atendendo ao estabelecido no artigo 112, incisos II e III da Lei Complementar 1025/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 6.905,89. Processo Nº 16560/2011-67.

Santos, 20 de junho de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 245/2022 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, nos termos dos § 2º e 4º do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este edital que em 06/06/2022 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06254 em face de ZAFIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 04.096.716/0001-95, por não atender a intimação para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel. Infração ao artigo 250 da Lei 3531/68. Penalidade prevista no Artigo 610 III da Lei 3531/68, impondo-lhe multa no valor de R\$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais). O prazo para pagamento da multa, é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, Nº 195 - 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, conforme o Artigo 20 da Lei 3920/74, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Braz Cubas, nº 304. Processo Nº 9018/2022-19.

Santos, 20 de junho de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 246/2022 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, nos termos dos § 2º e 4º do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este edital que em 14/06/2022 foi lavrado o Auto de Infração Nº 0313 em face de MARIA BERNARDO, CPF Nº 485.610.218-72, por não atendimento a intimação nº 135671-B para que fosse apresentado laudo de vistoria técnica atualizado do edifício. Infração ao artigo 1º e 4º da L.C. 441/2001. Penalidade prevista no Artigo 4º § 2º da L.C. 441/2001, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.644,67 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). O prazo para pagamento da multa, é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, Nº 195 - 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, conforme o Artigo 20 da Lei 3920/74, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débi-

to na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua João Pessoa, Nº 193. Processo Nº 13227/2011-41.

Santos, 20 de junho de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 247/2022 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, nos termos dos § 2º e 4º do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este edital que em 03/06/2022 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06253 em face de JOAQUIM CORREIA CPF Nº 156.311.178-00, por não atender a intimação para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel. Infração ao artigo 250 da Lei 3531/68. Penalidade prevista no Artigo 610 III da Lei 3531/68, impondo-lhe multa no valor de R\$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais). O prazo para pagamento da multa, é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, Nº 195 - 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, conforme o Artigo 20 da Lei 3920/74, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Braz Cubas, nº 179. Processo Nº 20367/2011-21.

Santos, 20 de junho de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 248/2022 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, nos termos dos § 2º e 4º do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este edital que em 24/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Nº 0306 em face de JOSÉ RODRIGUES LINO E JOSÉ RODRIGUES LINO FILHO, CPF Nº 173.244.678-49 e 062.194.048-82 RESPECTIVAMENTE, por não atendimento a intimação nº 134203-B para que fosse protocolizada a comunicação da execução dos serviços apontados no laudo de vistoria técnica do edifício apresentado na prefeitura através do processo nº 5611/2021-14. Infração ao artigo 3º § 3º da L.C. 441/2001. Penalidade prevista no Artigo 7º da L.C. 441/2001, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.644,67 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). O prazo para pagamento da multa, é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado para tanto, dirigir-se à

Rua Quinze de Novembro, Nº 195 - 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, conforme o Artigo 20 da Lei 3920/74, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Braz Cubas, Nº 61. Processo Nº 12034/2011-82.

Santos, 20 de junho de 2022.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1

EDITAL Nº 261/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EDIFÍCIO AMAPÁ, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 I da L.C. 1087/2019. Imóvel situado à Rua Inglaterra, nº 12. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 151422-B. Processo nº 36423/2022-00.

Santos, 15 de junho de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 262/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EDIFÍCIO MARIA MAXIMO, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 I da L.C. 1087/2019. Imóvel situado à Rua Maria Maximo, nº 20. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 151421-B. Processo nº 36428/2022-15.

Santos, 15 de junho de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 263/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTENOR ANTONIO CAMARGO/ARLETE ALVES SENA CAMARGO, a reparar ou refazer o passeio

fronteiriço ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo artigo 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97 conforme art. 86 I da L.C. 1087/2019. Imóvel situado à Rua Almirante Moraes Rego, nº 37. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 151420-B. Processo nº 36429/2022-88.

Santos, 15 de junho de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 264/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EDUCANDÁRIO SANTISTA, a reparar o passeio fronteiriço conforme disposto no art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97. Imóvel situado à Rua Joana Monte Bastos, nº 2/4 esq. Rua Dr. Armando Sales de Oliveira. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 133487-B. Processo nº 36430/2022-67.

Santos, 15 de junho de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 265/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ASSOCIAÇÃO MARIA IMACULADA, a reparar o passeio fronteiriço conforme disposto no art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97. Imóvel situado à Av. Conselheiro Nébias, nº 668. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 133485-B. Processo nº 36434/2022-18.

Santos, 15 de junho de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 266/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna

público para todos os efeitos legais que intimou MACUCO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, a reparar o passeio fronteiriço conforme disposto no art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa no valor de R\$ 2.301,97. Imóvel situado à Rua Itapura de Miranda, nº 142. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 133486-B. Processo nº 36436/2022-43.

Santos, 15 de junho de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 267/2022 – SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou COND. ED. ELIZETE SANDRA, a reformar ou refazer passeio danificado (art. 63 da L.C. 1087/2019). Imóvel situado à Av. Affonso Penna, nº 234. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 151345-B. Processo nº 36768/2022-73.

Santos, 15 de junho de 2022

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 455/2021 – SEFISO-Z1

ONDE SE LÊ:

...R\$ 2.112,09 (dois mil cento e doze reais e nove centavos)...

LEIA-SE:

...R\$ 2.212,09 (dois mil duzentos e doze reais e nove centavos)...

Santos, 20 de junho de 2022.

ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL
CHEFE DA SEFISO-Z1



SECRETARIA DE GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
CONF.EMENDA Nº 10 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
3º BIMESTRE 2021

MÊS	EMPRESA	VALOR - R\$
05/2021	IMPrensa ESCRITA	R\$ 16.760,00
	RÁDIO, TV E MÍDIAS DIVERSAS	R\$ 1.034.308,07
	EDITAIS	R\$ 24.416,51
	SUBTOTAL	R\$ 1.075.484,58
06/2021	IMPrensa ESCRITA	R\$ 4.000,00
	RÁDIO, TV E MÍDIAS DIVERSAS	R\$ 1.360.855,26
	EDITAIS	R\$ 46.198,39
	SUBTOTAL	R\$ 1.411.053,65
TOTAL GERAL		R\$ 2.486.538,23
TOTAL GERAL RECEITA BIMESTRE		R\$ 482.213.713,18
RELAÇÃO RECEITA/GASTOS PUBL.		0,52%

(*) EDITAIS: De acordo com a Lei nº 8.666, a Prefeitura passou a ser obrigada a publicar editais de licitação no Diário Oficial do Estado, a partir de 21.6.93.

FONTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

FLAVIO RAMIREZ JORDÃO
Secretário de Governo

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
Secretário de Finanças

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
CONF.EMENDA Nº 10 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
4º BIMESTRE 2021

MÊS	EMPRESA	VALOR - R\$
07/2021	IMPrensa ESCRITA	R\$ 4.000,00
	RÁDIO, TV E MÍDIAS DIVERSAS	R\$ 689.050,16
	EDITAIS	R\$ 68.375,96
	SUBTOTAL	R\$ 761.426,12
08/2021	IMPrensa ESCRITA	R\$ 10.950,00
	RÁDIO, TV E MÍDIAS DIVERSAS	R\$ 735.519,74
	EDITAIS	R\$ 65.446,71
	SUBTOTAL	R\$ 811.916,45
TOTAL GERAL		R\$ 1.573.342,57
TOTAL GERAL RECEITA BIMESTRE		R\$ 423.027.233,54
RELAÇÃO RECEITA/GASTOS PUBL.		0,37%

(*) EDITAIS: De acordo com a Lei nº 8.666, a Prefeitura passou a ser obrigada a publicar editais de licitação no Diário Oficial do Estado, a partir de 21.6.93.

FONTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

FLAVIO RAMIREZ JORDÃO
Secretário de Governo

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
Secretário de Finanças

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 99/2019

CONTRATO: AUX. 3078 - D

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADOS

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA ALIGABIDU SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 432/2018

CONTRATO: SERV. 1089-F

OBJETO: SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES INERENTES À GESTÃO DE PESSOAS.

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA INOVAR ASC SOLUÇÕES EM ERP LTDA.

CLÁUSULA ALTERADA: PREÇO

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 361/2020

CONTRATO: AUX. 3115 - B

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA OXIPAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

NOME	CARGO	CLASS.
Ronaldo Gouveia Pece	Auxiliar de Limpeza	285º
Wesley Peterson Silva Correa	Coletor de Lixo	14º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 20 de Junho de 2022.

GEONISIO PEREIRA AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de junho de 2022 (segunda-feira), às 8h em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número, por meio de reunião digital conforme link que segue:

<https://meet.google.com/dox-ygyh-yoj>

PAUTA:

1) Apreciação e Deliberação dos eixos a serem acrescentados no edital 2022;

Santos, 14 de junho de 2022

EDMIR SANTOS NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMDCA

CMSS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Conselheiro(a):

Vimos convocá-lo(a) à sessão da Plenária Ordinária de Junho/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Santos, à realizar-se:

Dia 28/06/2022, terça-feira, às 18h30.

No SINDEDIF sito à Rua Júlio Conceição nº 238 – Vila Mathias – Santos.

Pauta:

01) Leitura, apreciação e aprovação da Ata da Plenária Ordinária de 31 de maio de 2022;

02) Termo de Convênio Centro Espirita Beneficente 30 de Julho;

03) DIGISUS – 1º RDQA 2022;

04) Ação Cidadania em Defesa do SUS;

05) Resolução nº 06;

06) Informes das Comissões;

07) Informes do CMSS;

08) Informes da Secretaria de Saúde;

09) Assuntos Gerais.

Sua presença é fundamental para o Controle Social do SUS.

JOSÉ IVO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMSS

COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL DE SANTOS – CEVISS E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – CM-PETI

CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil de Santos – CEVISS e a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – CM-PETI convocam seus membros e convida a sociedade a participar da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 23/06/2022 (quinta-feira) às 9h, por meio do link:

<https://meet.google.com/eyd-xqux-zvt>

Pauta

Das 9h às 10h30: CM-PETI

- 1 – Aprovação das Atas dos meses de abril e maio/2022;
- 2 – Informes sobre a ação “Cumprindo a Cota da Aprendizagem 2022”;
- 3 – Proposta para encaminhamento dos jovens que realizaram o “Cumprindo a Cota da Aprendizagem 2022”;
- 4 – Devolutivas sobre o decreto para elaboração do novo Plano PETI;
- 5 – Definição das datas para a Ação de Sensibilização da Sociedade, bem como definição de um plano alternativo que contemple os imprevistos do clima;
- 6 – Assuntos Gerais.

Das 10h30 às 12h: CEVISS

- 7 – Aprovação das atas anteriores;
 - 8 – Avaliação do evento da CEVISS de 15/06;
 - 9 – Participação da CEVISS nas Pré-Conferências e na XII Conferência Municipal DCA;
 - 10 – Avaliação do Fluxo de Atendimento para o Plano Municipal da CEVISS: operacionalizar os dois GTs formados que não estão funcionando;
 - 11 – Assuntos Gerais.
- Santos, 20 de junho de 2022.

MARIA IZABEL CALIL STAMATO
COORDENADORA DA CEVISS

CLÁUDIO OLIVEIRA
COORDENADOR DA CM-PETI

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA - 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 21 DE JUNHO DE 2022 - 16 HORAS

01. PROCESSO Nº 441/2021

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 41/2021

VETO PARCIAL: ARTIGO 2º - Altera o inciso XIV, do parágrafo 3º, do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente sobre o assunto, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 686/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 138/2022

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).

03. PROCESSO Nº 1202/2021

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 256/2021

Obriga a sinalização da remoção de veículos estacionados irregularmente nos casos que especifica, e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 1221/2021

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2021

Concede remissão às multas pecuniárias impostas por infração ao disposto no decreto nº 8.944, de 23 abril de 2020.

05. PROCESSO Nº 176/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 14/2022

Altera dispositivo da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente sobre o assunto.

06. PROCESSO Nº 272/2022

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

Declara de utilidade pública a Casa de Acolhimento Salomão – CAS, e dá outras providências.

07. PROCESSO Nº 656/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 125/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Vidas Recicladas, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

08. PROCESSO Nº 657/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 126/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ONG Viva Bicho para aquisição de suplemento alimentar e medicamentos para tratamento de cães

e gatos abandonados e em situação de rua.

09. PROCESSO Nº 658/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 127/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente de Assistência Social ao Excepcional - Centro de Convivência Maria Helena, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

10. PROCESSO Nº 659/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 128/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Casa da Esperança, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

11. PROCESSO Nº 661/2022

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 129/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos -APAE, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA Nº 06 DE 20 DE JUNHO DE 2022 DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 2 (dois) dias neste Poder Legislativo, a partir de 20 de junho de 2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do eminente Secretário de Planejamento e Finanças desta Casa, Dr. Fabio Eduardo Martins Solito.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor em 20 de junho de 2022.

Santos, 20 de junho de 2022.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

PRESIDENTE

FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

2º VICE-PRESIDENTE

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º SECRETÁRIO

BRUNO GALOTI ORLANDI

2º SECRETÁRIO